

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 575/2021

Autoria: Vereador Eduardo Alfaia

Assunto: Dispõe obrigatoriedade de aquisição de mobiliário pelo poder municipal diretamente das movelarias do município como forma de apoio aos pequenos empreendedores.

Ementa: Dispõe obrigatoriedade de aquisição de mobiliário pelo poder municipal diretamente das movelarias do município como forma de apoio aos pequenos empreendedores. Impossibilidade ante ao Art. 148 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de mobiliário pelo poder municipal diretamente das movelarias do município como forma de apoio aos pequenos empreendedores.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato muito bemvinda para os pequenos empreendedores, porém ao prever que a Prefeitura compre mobiliário impõe uma série de gastos não contidos no orçamento anual. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

- I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM